

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO N° 08/74

Autoriza a Instalação do CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS da Universidade Federal de Pernambuco, na forma dos decretos n°s. 73081 e 72087/73 e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso I, do Estatuto da Universidade,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica autorizado o Reitor da Universidade Federal de Pernambuco a baixar portaria normativa de instalação do Centro de Ciências Biológicas, na forma do artigo 16 do decreto 73081 e seus parágrafos, obedecidas as normas constantes desta Resolução.

Art. 2º - O Centro de Ciências Biológicas resultará da fusão dos Institutos de Micologia e de Biociências.

Art. 3º - A sede do Centro será a do Instituto de Micologia.

Art. 4º - A estrutura departamental do Centro será a seguinte:

- 1) Departamento de Morfologia
- 2) Departamento de Bioquímica e Biofísica
- 3) Departamento de Biodinâmica
- 4) Departamento de Biologia Geral
- 5) Departamento de Micologia
- 6) Departamento de Biologia Especial.

Art. 5º - A Administração do Centro será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho Departamental
- b) Diretoria.

Parágrafo Único - A Administração será apoiada pelos seguintes órgãos, coordenações e colegiados:

- a) Secretaria, com a Seção de Serviços Gerais
- b) Coordenação Setorial de Graduação
- c) Coordenação Setorial de Pós-Graduação
- d) Coordenação Setorial de Extensão
- e) Coordenação da Área III
- f) Colegiados de Cursos
- g) Seção de Expediente da Área III
- h) Seção de Escolaridade da Área III
- i) Seção de Expediente dos Colegiados de Curso de Graduação
- j) Seção de Expediente dos Colegiados de Curso de Pós-Graduação.

Art. 6º - O Centro de Ciências Biológicas reger-se-á pelo Regimento aprovado por Reitor, devendo o Conselho Departamental do Centro, dentro e vinte dias após constituído, submeter o regimento definitivo à aprovação deste Conselho.

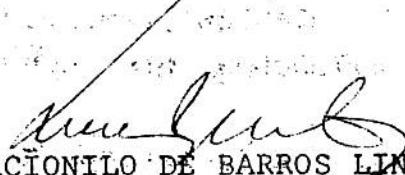
Parágrafo Único - O Reitor aprovará igualmente os Regimentos dos Departamentos.

Art. 7º - O Reitor designará o Diretor e o Vice-Diretor, para realizarem a implantação do Centro.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Auditório João Alfredo, em 20 de dezembro de 1974.

PRESIDENTE :


PROF. MARCIONILO DE BARROS LINS

REITOR